

Lei Municipal nº 11/80, de 24 de março de 1980
Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Con-
venios em Geral com Repartições Públicas e
Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais

A Câmara Municipal de Uruaçu de Espi-
ra Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar con-
venios em geral com repartições públicas ou autar-
quias federais, estaduais ou municipais, de inte-
resse deste município.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz,
24 de março de 1980.

+ Inaz Filho
Prefeito Municipal

Atílio Lopes de Figueira
Oficial Administrativo